



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX**  
**155ª Reunião do Comitê Executivo de Gestão – GECEX**  
**19 de abril de 2018 – 15h**

**ATA**

Ata da 155ª Reunião do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (GECEX), realizada no dia 19 de abril de 2018, sob a presidência da Senhora Presidente do GECEX, substituta, Yana Dumaresq, com a presença dos senhores: Daniel Sigelmann, pela Secretaria-Executiva da Casa Civil (CC); Ana Paula Viscovi, pela Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda (MF); Herbert Drummont, pela Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Abrão Neto, pela Secretaria-Executiva do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC); Marcela Santos de Carvalho, pela Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-CAMEX); Embaixador Ronaldo Costa, pela Secretaria-Geral do Ministério das Relações Exteriores (MRE); Alexandre Pontes Pontes, pela Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Renato Baumann, pela Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG); e Carlos Pio, pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

Participou das discussões como convidado, Embaixador Roberto Jaguaribe, pela Agência de Promoção de Exportação e Investimentos do Brasil - APEX-Brasil.

**1. Aprovação da Ata da 154ª Reunião do Comitê Executivo de Gestão – Gecex**

**Decisão:** Aprovada a ata da 154ª reunião do Gecex, com alterações sugeridas pelo Ministério das Relações Exteriores.

**2. Defesa Comercial**

*Relato: MDIC*

**2.1. Pedido de reconsideração apresentado pela empresa JBF RAK LLC em face da Resolução CAMEX nº 6, de 22 de fevereiro de 2018, que prorroga direito antidumping definitivo aplicado às importações brasileiras de filmes de PET.**

O representante da SECEX/MDIC apresentou os principais pontos da Nota Técnica nº 2/2018-SEI-CONNC/DECOM/SECEX, de 29 de março de 2018, a respeito de pedido de reconsideração à Resolução CAMEX nº 6/2018, feito pela empresa JBF RAK LLC.

Após tecer considerações a respeito dos questionamentos levantados pela empresa em relação ao escopo de aplicação da medida, com realização de cálculo de probabilidade de retomada de dumping para a JBF RAK, somado à redução do direito antidumping aplicado às exportações de filmes PET da JBF RAK LLC ao Brasil, o representante da SECEX/MDIC reiterou ao Comitê as conclusões da referida Nota Técnica, no sentido de que não foram identificados elementos, no pedido da empresa interessada, que possibilitassem reconsiderar a prorrogação do direito antidumping definitivo aplicado às importações brasileiras de PET.

**Decisão:** aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ministros da CAMEX, a recomendação de indeferimento feita pelo DECOM, nos termos da Nota Técnica nº 2/2018-SEI-CONNC/DECOM/SECEX, de 29 de março de 2018.

### 3. Resolução GMC nº 08/08

Relato: MF

#### 3.1. Propostas de deferimento de pleitos brasileiros

O representante da SAIN/MF relatou os pedidos de redução tarifária na alíquota do Imposto de Importação, conforme quotas e prazos discriminados abaixo, analisados e aprovados pelo Grupo Técnico de Acompanhamento da Resolução GMC nº 08/08 – GTAR-08, para submissão ao Mercosul. Todos os membros presentes apoiaram as propostas.

- i) Inclusão do produto “Fio de alta tenacidade de poliéster”, classificado no código 5402.20.00 da NCM, com alíquota de 2%, por 12 meses, para quota de 8.400 toneladas, com criação de Ex-Tarifário.
- ii) Renovação automática da redução do produto “Filme BOPP”, classificado no código 3920.20.19 da NCM, com alíquota 2%, por 12 meses, para quota de 600 toneladas, com manutenção do Ex-Tarifário.
- iii) Inclusão do produto “Fórmula infantil para lactentes”, classificado no código 1901.10.90 da NCM, com alíquota de 2%, por 12 meses, para quota de 502 toneladas, com criação de Ex-Tarifário.
- iv) Renovação não-automática do produto “Filmes para raio-x”, classificado no código 3702.10.20 da NCM, com alíquota de 2%, por 12 meses, para quota de 1.000 toneladas, sem criação de Ex-Tarifário.
- v) Renovação não-automática do produto “Ametrina”, classificado no código 2933.69.91 da NCM, com alíquota de 2%, por 12 meses, para quota de 7.500 toneladas, sem criação de Ex-Tarifário.
- vi) Renovação não-automática do produto “Fio parcialmente orientado - POY”, classificado no código 5402.46.00 da NCM, com alíquota de 2%, por 12 meses, para quota de 97.500 toneladas, sem criação de Ex-Tarifário.
- vii) Renovação automática do produto “Monoisopropilamina”, classificado no código 2921.19.23 da NCM, com alíquota de 2%, por 12 meses, para quota de 26.282 toneladas, sem criação de Ex-Tarifário.

**Decisão:** aprovar o encaminhamento à Comissão de Comércio do Mercosul – CCM dos pleitos de redução de alíquota, conforme prazo e quotas propostas para os itens i) a vii).

#### 3.2. Proposta de indeferimento de pleitos brasileiros

O representante da SAIN/MF relatou os pedidos de redução tarifária na alíquota do Imposto de Importação, conforme cota e prazos discriminados abaixo, analisados pelo Grupo Técnico de Acompanhamento da Resolução GMC nº 08/08 – GTAR-08, com recomendação de indeferimento. Todos os membros presentes apoiaram as propostas.

- i) Óleo de Peixe Encapsulado, classificado no código 2106.90.90 da NCM, com alíquota de 2%, por 12 meses, para quota de 128 toneladas, com criação de Ex-Tarifário.

- ii) Lâmpada de LED, classificado no código 8539.50.00 da NCM, com alíquota de 2%, por 12 meses, para quota de 900.000 unidades, com criação de Ex-Tarifário.
- iii) Sardinhas Congeladas”, classificado no código 0303.53.00 da NCM, com alíquota de 2%, por 12 meses, para quota de 100.000 toneladas, sem criação de Ex-Tarifário.
- iv) Alquil amina etoxilada”, classificado no código 3824.99.29 da NCM, com alíquota de 2%, por 12 meses, para quota de 362 toneladas, com criação de Ex-Tarifário.

**Decisão:** indeferir os pleitos, listados nos itens i) a iv).

### **3.3. Proposta de deferimento de pleitos argentinos**

O representante da SAIN/MF relatou os pedidos argentinos de redução tarifária na alíquota do Imposto de Importação, conforme cota e prazos discriminados abaixo, analisados e aprovados pelo Grupo Técnico de Acompanhamento da Resolução GMC nº 08/08 – GTAR-08. Todos os membros presentes apoiaram as propostas.

- i) Motogeradores para Centrales Eléctricas a Gas y Multiplecombustibles, classificado no código 8502.13.19 da NCM, com alíquota de 2%, por 12 meses, para quota de 100 unidades.
- ii) Surimi, classificado nos códigos 0304.94.00 da NCM, com alíquota de 2%, por 12 meses, para quota de 400 toneladas.
- iii) Surimi, classificado nos códigos 0304.95.00 da NCM, com alíquota de 2%, por 12 meses, para quota de 400 toneladas.

**Decisão:** aprovar os pleitos argentinos, de redução de alíquota, conforme prazo e quotas propostas para os itens i) a iii).

## **4. Ex-Tarifários**

*Relato: MDIC*

### **4.1. Ex-Tarifários de Bens de Informática e Telecomunicações (BIT) e Bens de Capital (BK)**

#### **i) Deferimento de Ex-Tarifários de BIT e BK**

*O representante da SDCI/MDIC apresentou relato sobre os 214 Ex-Tarifários para Bens de Capital e 24 Ex-Tarifários para Bens de Informática e Telecomunicações contidos na Nota CAEx nº 5/2018 de 9 de abril e Adendo à Nota CAEx nº 5/2018, de 16 de abril de 2018. Além disso, relatou propostas de revogações e alterações em Ex-Tarifários vigentes, por necessidade de revisão das descrições técnicas, além de exclusão de 3 (três) Ex-Tarifários. As propostas foram aprovadas por unanimidade.*

**Decisão:** *aprovadas, ad referendum do Conselho de Ministros da CAMEX, as minutas de Resoluções CAMEX que concedem, alteram as descrições técnicas de Ex-Tarifários e excluem 3 (três) Ex-Tarifários, conforme Nota CAEx nº 5/2018 e seu Adendo.*

#### **ii) Proposta de indeferimento de Ex-Tarifários de BIT e BK**

*O representante da SDCI/MDIC apresentou proposta de indeferimento de 8 (dois) pleitos, conforme Nota CAEx nº 6 de 9 de abril de 2018, tendo em vista a constatação de produção nacional. A proposta foi aprovada por unanimidade.*

**Decisão:** *aprovado o indeferimento dos pleitos.*

iii) **Pedido de reconsideração apresentado pela empresa Bizerra do Brasil Ltda.**

*O representante da SDCI/MDIC relatou o pedido de reconsideração apresentado pela Empresa BIZERBA DO BRASIL LTDA., relativo à decisão de indeferimento do pedido de Ex-Tarifário proferida na 152ª Reunião do Comitê Executivo de Gestão – Gecex, realizada no dia 5 de dezembro de 2017. O indeferimento em questão foi referente à inclusão de um novo Ex-Tarifário. Explicou que a sugestão de indeferimento do pleito foi feita pelo CAEx por ter sido comprovada a existência de produção nacional.*

*Concluiu, por fim, não haver elementos novos em relação aos que foram analisados na primeira e na segunda análise do CAEx e opinou pelo não exercício do juízo de retratação e manutenção do indeferimento do pleito, conforme consta no Parecer nº 135/2018-SEI-DIVEX/CGBC/DEICT/SDCI. Todos os membros presentes acompanharam a sugestão de indeferimento.*

**Decisão:** *indeferido o pedido de reconsideração e encaminhamento à deliberação final do Conselho de Ministros da CAMEX, conforme previsto no §3º do art. 19 da Resolução CAMEX nº 66, de 2014.*

**4.2. Ex-Tarifários de Autopeças**

i) **Deferimento de Ex-Tarifários de Autopeças**

*O representante da SDCI/MDIC apresentou proposta da 21ª Reunião do Comitê Técnico de Análise, instituído pelo artigo 15 da Resolução CAMEX nº 61, de 2014: inclusão de 12 (doze) pleitos no Anexo I da Resolução CAMEX nº 116/2014, sendo que para 4 (quatro) pleitos propõe-se prazo e para 8 (oito) propõe-se prazo e cota; a exclusão de 1 (um) Ex-Tarifário vigente; e a alteração de redação de 9 (nove) Ex-Tarifários, conforme Nota Técnica nº 35/2018-SEI-CGCA/DEMOB/SDCI, de 6 de abril de 2018 e adendo à Nota Técnica nº 35 de 14 de abril de 2018.*

**Decisão:** *aprovada, ad referendum do Conselho de Ministros da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX que concede, altera as descrições técnicas de Ex-Tarifários e exclui 1 (um) Ex-Tarifário, conforme Nota Técnica nº 35/2018 e seu adendo.*

ii) **Proposta de indeferimento de Ex-Tarifários de Autopeças**

*O representante da SDCI/MDIC relatou proposta de indeferimento de 01 (um) pleito para inclusão no Anexo I da Resolução CAMEX nº 116/2014, por entender que tal pleito não está alinhado à política Industrial vigente, e, portanto, não é considerado meritório, conforme disposto na Nota Técnica nº 35/2018-SEI-CGCA/DEMOB/SDCI, de 6 de abril de 2018.*

**Decisão:** *Aprovado o indeferimento do pleito.*

  
**YANA DUMARESQ**

Presidente do Comitê Executivo de Gestão da CAMEX – Gecex, Substituta